

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

Errata ao Pregão Presencial n° 004/2018, relativo ao Processo Administrativo n° 000399/2018, tendo como objeto a ***“a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de links de internet e demais serviços de comunicação de dados”***, destinado a atender a esta Fundação.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, por intermédio de sua Presidente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, visando prestigiar o *Princípio Licitatório da Ampla Concorrência*, e consequentemente ao *Princípio do Interesse Público*, efetua por meio deste instrumento as seguintes alterações:

1. Fica alterado o **item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** contido no Anexo I – Termo de Referência, passando a vigorar com o seguinte teor:

“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a Licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica, compatível com o objeto desta licitação e em papel timbrado.

Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional com certificado de formação em Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA). Quanto a esta comprovação, vejamos:

A condição de profissional, pertencente ao quadro permanente, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- 1) Cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados - FRE;
- 2) Carteira Profissional de Trabalho.

Ainda, será comprovada a condição de profissional quando houver:

- 1) Participação societária devidamente comprovada à luz dos documentos apresentados;
- 2) Cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo, no caso de diretor estatutário; ou
- 3) Contrato de prestação de serviços.

É VEDADA a indicação de um mesmo profissional para mais de 01 (uma) Licitante/CONTRATANTE. Tal fato desqualificará todas as Licitantes nesta condição, bem como será causa de rescisão contratual.

Comprovante de conhecimento específico deverá ser através de Certificado de Conclusão de Curso, Diploma ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino.

Comprovação de autorização emitida pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente.

Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mutuo emitido pela **concessionária de energia elétrica (EDP Escelsa)** para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência."

2. Considerando que a alteração acima afetará na **formulação das propostas por parte dos Licitantes, fica estabelecida nova data para a realização do certame, qual seja, o dia 14/11/2018, às 09:00hs**, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 (*Lei das Licitações*), cumulado com o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os envelopes contendo os documentos ser protocolizados até às 08:00hs, do dia 14 de novembro de 2018, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

3. As demais condições do presente Edital permanecem **INALTERADAS**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3372-6817.

4. A presente Errata, bem como o Edital com as alterações, estarão disponíveis integralmente no site www.faceli.edu.br e o respectivo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Linhares (ES), 30 de outubro de 2018.

(Original assinado)

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente
da Fundação Faceli